



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.658/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste no vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste no vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no importe de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

§1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos profissionais regidos pela Lei Federal nº 11.350/2008 e Lei Federal nº 11.738/2008, as quais se aplicam o piso nacional.

§2º - Ficam asseguradas, a título de estabilidade econômica, em razão da irredutibilidade salarial, as vantagens percebidas para os servidores de que trata o *caput* deste artigo com base na remuneração percebida até dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 08(oito) dias do mês de dezembro de 2023.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri Ipameri-GO, 08 / 12 / 2023


Assinatura

Hugo Walter Carneiro

Analista Legislativo